



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA  
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 011/2023  
DE 18 DE ABRIL DE 2023.

Nomeia e Cria o Centro de Referência de Atendimento à Mulher - CRAM, Professora Maria da Graça dos Santos Lima, e dá outras providências correlatas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOITA BONITA, ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica criado o Centro de Referência de Atendimento à Mulher Vítima de Violência, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, com a finalidade de prestar atendimento à mulher em situação de violência, objetivando o resgate de sua autoestima, dignidade e cidadania, por intermédio de ações globais e de atendimento interdisciplinar.

**Art. 2º** - Fica denominado de "Centro de Atendimento à Mulher Vítima de Violência (CRAM) Professora Maria da Graça dos Santos Lima".

**Art. 3º** - Compete ao Poder Executivo Municipal providenciar a colocação da placa de nomenclatura de que trata esta Lei e comunicar a todos os órgãos sobre a denominação.

**Art. 4º** - Para a consecução de sua finalidade, cumpre ao CRAM:

- I - prestar informações, esclarecimentos e orientações à população em geral sobre a eliminação de todas as formas de violência contra as mulheres;
- II - realizar atendimento psicossocial a fim de promover o resgate da autoestima da mulher em situação de violência e sua autoestima;



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA  
GABINETE DO PREFEITO

- III - prestar atendimento ao agressor para orientação e esclarecimento sobre as consequências da violência contra a mulher, quando este for solicitado pela ofendida;
- IV - promover atividades de prevenção da violência contra a mulher através de oficinas, palestras, plenárias temáticas, conferências locais e regionais visando à desestruturação de preconceitos que fundamentam a discriminação e a violência de gênero;
- V - articular os equipamentos e os serviços da Rede de Atendimento para que as necessidades da mulher em situação de violência sejam prioritariamente consideradas, de forma geral e nos casos concretos, para que o atendimento seja qualificado e humanizado;
- VI - fazer parcerias junto às entidades públicas e privadas nas esferas municipal, estadual, federal e internacional a fim de implementar campanhas educativas visando a prevenção da violência contra a mulher.

**Art. 5º** - O CRAM contará com apoio de equipe multidisciplinar nas áreas administrativas, podendo solicitar apoio integral das diversas secretarias municipais, e ainda firmar convênio com qualquer órgão da esfera federal e estadual para consecução dos objetivos previstos nesta Lei.

**Art. 6º** - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento em vigor.

**Art. 7º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 8º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DE MOITA BONITA/SE, EM 18 DE ABRIL DE 2023.**

*Wagner Costa da Cunha*  
Prefeito Municipal  
CPF: 652.669.865-49

---

**VAGNER COSTA DA CUNHA**  
Prefeito Municipal



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA  
GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente, nobres Vereadores,

O presente Projeto de Lei trata-se da criação do o Centro de Referência de Atendimento à Mulher de Violência – CRAM, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, com a finalidade de prestar atendimento à mulher em situação de violência, objetivando o resgate de sua autoestima, dignidade e cidadania, por intermédio de ações globais e de atendimento interdisciplinar.

Os Centros de Referência são espaços de acolhimento/atendimento psicológico e social, orientação e encaminhamento jurídico em situação de violência, que devem proporcionar o atendimento e o acolhimento necessários à superação de situação de violência, contribuindo para o fortalecimento da mulher e o resgate de sua cidadania (Norma Técnica de Padronização - Centro de Referência de Atendimento à Mulher, SPM: 2006).

O Centro de Referência deve exercer o papel de articulador das instituições e serviços governamentais e não-governamentais que integra a Rede de Atendimento. Assim, os Centros de Referência devem, além de prestar o acolhimento e atendimento da mulher em situação de violência, monitorar e acompanhar as ações desenvolvidas pelas instituições que compõem a Rede.

No tocante a homenageada, a Sra. Maria da Graça dos Santos Lima foi professora e advogada no município de Moita Bonita. Falecida em 29 de agosto de 2018, Dona da Graça, como era conhecida, é referência para o município na área da educação, onde exerceu o magistério, com o papel fundamental no papel de alfabetização de muitas crianças em nossa sociedade. Sempre querida e respeitada pela sua natureza alegre e simpática, o nome dela é referência na luta e conquista dos Direitos da Mulher.



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA  
GABINETE DO PREFEITO

Dessa forma, respeitada a legalidade, o Poder Executivo, com fundamento no artigo 30, inciso I, da Constituição Federal, dá por justificada a apresentação do projeto em epígrafe para o qual aguarda apreciação e aprovação após a tramitação na Casa Legislativa, em conformidade com o seu regimento interno.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOITA BONITA/SE, EM 18 DE ABRIL DE 2023.

*Vagner Costa da Cunha*  
Prefeito Municipal  
CPF: 652.669.865-49

---

**VAGNER COSTA DA CUNHA**  
*Prefeito Municipal*